

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR:** N.º 1713/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 01-087.403/2021  
**LEILÃO ELETRÔNICO:** N.º 002/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A – CNPJ nº 76.493.899/0001-93 comunica aos interessados, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO** cujo Edital de embasamento assim se resume:

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **03 de AGOSTO de 2021 das 11h05min às 11h30min.**

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

Curitiba, 14 de Julho de 2021.

**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**  
**Matrícula n.º 81.599 – CURITIBA S.A**  
**LEILOEIRO**

## INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A, CNPJ nº 76.493.899/0001-93, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, ([www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br)). A licitação será, do tipo maior oferta, conforme autorização para licitar nº 1713/2021 e de acordo com a Lei nº 8666/93 alterações e Decretos Municipais nºs 558/2015, 413/2015, 104/2019 e 610/19 de acordo com cláusulas abaixo descritas:

Em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., foram designados como Gestor e Suplente da contratação originada deste presente Pregão Eletrônico, os seguintes colaboradores:

- **GESTOR : Davidson José Moulepes – Matrícula 81.599**
- **SUPLENTE: Marcus Vinícius dos Santos – Matrícula 80.964**

## 1 - DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).**

1.2 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Leiloeiro designado para atuar neste processo, mediante solicitação através do e-mail [dmoulepes@curitiba.pr.gov.br](mailto:dmoulepes@curitiba.pr.gov.br) ou de documento protocolado na recepção do Prédio Central da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO., localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº. 45 - 7º Andar – Bairro Centro, em Curitiba/PR.

1.2.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Leiloeiro da CURITIBA S.A., mediante solicitação por escrito, na forma descrita no item 1.2 acima e no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba. É dever dos interessados em participar do processo acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Leiloeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal da Curitiba.

1.2.2 Quando da solicitação de esclarecimentos em relação ao presente Edital, deverão ser observadas as disposições do artigo 16 do Decreto Municipal Nº. 558/2015.

1.2.3 As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 1.2.1 não serão respondidas.

1.2.4 O endereço do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet é: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

## **2 - DA INDICAÇÃO DO LEILOEIRO E DO SUPLENTE**

2.1 O Leiloeiro responsável pelo presente Leilão Eletrônico é o funcionário Davidson José Moulepes, designado através da Portaria Nº. 005/2021 – CURITIBA S.A..

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente Licitação, na modalidade Leilão, todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto Municipal Nº. 558/2015, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no e-Compras Curitiba.

3.1.1 Para participação nos Leilões Eletrônicos, os interessados deverão estar cadastrados no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal com os documentos exigidos dentro do seu prazo de validade, conforme Decreto Municipal Nº. 104/2019, para a Fase de Habilitação. A atualização deverá ser feita até a data da realização do Leilão Eletrônico.

3.2 A participação neste Leilão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3 Se no dia previsto para o recebimento dos lances, não houver expediente na CURITIBA S.A., o processo será suspenso e o Leiloeiro emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando a nova data para o Recebimento dos Lances.

3.4 Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

3.5 Os interessados deverão efetuar visita para avaliar as condições das máquinas deste leilão, a fim de evitar alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições dos bens.

3.6 Não poderão participar da presente licitação, interessados que tenham sido considerados inidôneos por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensos de licitar na Prefeitura Municipal de Curitiba.

3.6.1 É vedada à participação de empregados da CURITIBA S.A. e de servidores públicos em geral, em obediência às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos do art. 497 e do disposto no inciso III do artigo 9º da Lei Nº. 8.666/1993. 3.7 Como requisito para a participação no Leilão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba e o pleno conhecimento e atendimento às exigências no Edital de embasamento.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

4.1 Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **03 de AGOSTO de 2021 das 11h05min às 11h30min.**

4.2 Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

4.3 No dia e horário marcados, os interessados deverão encaminhar seus lances por meio do Portal elencado no item 4.2 do Edital, sendo que somente serão aceitos lances que forem enviados dentro do prazo estabelecido no Edital.

4.4 A partir do horário marcado para o início dos lances, via internet, o sistema avaliará e informará na tela de lances as maiores ofertas desde que atendidas as condições previstas em Edital, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

4.5 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do participante, salvo por justo motivo.

4.6 O Leiloeiro analisará os lances ofertados, verificando a sua aceitabilidade com relação ao valor e decidirá a respeito.

4.7 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo Leiloeiro, devidamente designado para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

4.8 Nos termos do artigo 22, § 7º do Decreto Municipal Nº. 558/2015, após o tempo regulamentar, a critério do Leiloeiro, poderá ser determinado um tempo aleatório, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, para o término do envio dos lances. Caso essa prerrogativa venha a ser utilizada, os participantes serão informados pelo Leiloeiro através de mensagem, antes do término do prazo inicial fixado para encerramento do envio dos lances.

4.9 A qualquer momento o Leiloeiro poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Nº. 8.666/1993, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

4.10 A qualquer momento, o Leiloeiro poderá bloquear a participação de um participante que não esteja atendendo ao regulamento do Leilão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o art. 22 § 5º do Decreto Municipal Nº. 558/2015.

4.11 A partir do maior lance ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo os participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

4.12 Os lances deverão ser superiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será considerado para julgamento da habilitação, o lance que for recebido em primeiro lugar. Permanecendo o empate, proceder-se-á o sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Nº. 8.666/1993 e artigo 21 do Municipal Nº. 558/2015.

4.13 O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam superiores ao último ofertado. Caso o participante não tenha interesse ou não possa aumentar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao último lance por ele mesmo ofertado (superior ao seu próprio lance).

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor da maior oferta registrada que tenha sido apresentada pelos demais participantes, vedada à identificação do detentor do lance.

4.15 O envio de um lance para este leilão eletrônico será considerado como evidência de que a proponente: a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Leiloeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo. b) considerou que os elementos da licitação lhe permitem a elaboração de uma oferta totalmente condizente com o objeto licitado.

4.16 Caso o(s) preço(s) mínimo(s) de referência esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio dos lances deste processo licitatório, os participantes interessados não poderão oferecer lances com preços inferiores aos indicados, sob pena do lance ser recusado pelo Sistema.

4.17 O prazo de validade dos lances ofertado será de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio dos mesmos no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

## **5 - DO JULGAMENTO DO LANCE**

5.1 O julgamento do presente Leilão Eletrônico será do tipo “maior oferta”.

5.1.1 Será considerado vencedor, o arrematante que ofertar a maior oferta por Item.

5.2 Após o término da sessão para envio dos lances, será informada a lista de classificação, onde constarão os nomes dos participantes com as melhores ofertas. A partir desta lista de classificados, o Leiloeiro fará a análise e julgamento dos lances dos arrematantes classificados com as melhores ofertas.

5.3 O Leiloeiro poderá desclassificar a melhor oferta caso esta desatender as exigências do Edital de embasamento, sendo obrigatória à motivação desta desclassificação. Em ocorrendo isto, será analisada a oferta de preço do segundo classificado e assim sucessivamente.

5.4 Havendo apenas uma oferta de preço e desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, este poderá ser aceito devendo o Leiloeiro negociar, visando obtenção de um preço mais vantajoso.

5.5 A data para a divulgação do resultado, bem como da emissão e divulgação da Ata de Julgamento será informada pelo Leiloeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), sendo da responsabilidade única e exclusiva dos arrematantes interessados o acompanhamento das datas.

5.6 O Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) a partir da data designada pelo Leiloeiro.

5.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Leiloeiro.

## **6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 Somente será julgada a habilitação do arrematante que for classificado com o maior lance.

6.2 Para habilitação serão exigidos os documentos relativos a:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - quando se tratar de arrematante Pessoa Física;
- b) Documento de Identidade - quando se tratar de arrematante Pessoa Física;
- c) Comprovante de endereço - quando se tratar de arrematante Pessoa Física;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - quando se tratar de arrematante Pessoa Jurídica;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social - quando se tratar de arrematante Pessoa Jurídica;
- f) Prova de regularidade relativa aos tributos municipais, (incluindo os tributos mobiliários e imobiliários) - quando se tratar de arrematante Pessoa Jurídica.

6.3 Encerrada a sessão o Leiloeiro emitirá o documento “Relação do Fornecedor” do arrematante classificado com o maior lance, onde constam os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.2, junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

6.3.1 A Relação de Fornecedor será rubricada pelo Leiloeiro. A conformidade dos documentos solicitados no item 6.2 será verificada e, na constatação de qualquer irregularidade, o arrematante será INABILITADO. Este documento fará parte do processo licitatório.

6.3.2 A data de validade dos documentos elencados nas alíneas “e” e “f” do item 6.2 do Edital, será verificada por meio das informações contidas na “Relação do Fornecedor” e, no caso de estar vencida a data de validade dos mesmos, o arrematante será INABILITADO.

6.3.3 É de responsabilidade do participante na licitação a manutenção das datas atualizadas dos documentos e de seus dados cadastrais.

6.4 Em relação à comprovação elencada nas alíneas “b” e “c” do item 6.2 do Edital, caso não conste na “Relação do Fornecedor” do arrematante a informação pertinente ao número do seu documento de identidade e também quanto ao endereço do mesmo, o Leiloeiro solicitará a este a disponibilização do seu documento de identidade e também do seu comprovante de endereço, cujos documentos deverão ser protocolados na Sede da CURITIBA S.A, sita na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45 - 7º andar - Curitiba - PR, num prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação efetuada pelo Leiloeiro.

6.4.1 Havendo a solicitação de que trata o item 6.4 do Edital, os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, sendo admitido para fins de comprovação de endereço documentos relativos a conta de luz, telefone ou aviso de banco; sendo que estes deverão estar obrigatoriamente em nome do proponente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do presente certame.

6.4.2 Em ocorrendo a solicitação de que trata o item 6.4 do Edital e não havendo a apresentação dos documentos requisitados dentro do prazo concedido ou caso haja a apresentação destes em desconformidade com o solicitado, o arrematante será inabilitado, sendo adotados os procedimentos relacionados no item 6.5 do Edital.

6.5 Se o arrematante desatender as exigências para a habilitação, o Leiloeiro examinará a oferta subsequente de maior lance, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um lance aceitável cujo autor atenda os requisitos de Habilitação.

6.6 Nos termos do art. 50, do Decreto Municipal Nº. 1.066/2016, será inabilitado o arrematante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

## **7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **7.1 DA IMPUGNAÇÃO**

7.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro do prazo e condições previstas no artigo 16 e seu parágrafo do Decreto Municipal Nº. 558/2015 e ainda em conformidade com as disposições do Decreto Municipal Nº. 413/2015, sob pena de não serem consideradas.

7.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico [www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

7.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a CURITIBA S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: [dmoulepes@curitiba.pr.gov.br](mailto:dmoulepes@curitiba.pr.gov.br), em nome do Leiloeiro designado para o presente processo licitatório.

7.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico [www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br) e também através dos meios indicados no item 7.1.3 do Edital.

7.1.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas VIA FAX, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital.

7.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

7.1.7 As Impugnações recebidas através dos meios indicados no item 7.1.3 do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Leiloeiro responsável pela condução do presente processo.

7.1.8 Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital, serão devidamente analisadas pelo Leiloeiro.

## **7.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO**

7.2.1 Após a divulgação do resultado de julgamento, o participante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar a intenção de interposição de recurso de acordo com as disposições do artigo 28 do Decreto Municipal Nº. 558/2015 e também as do Decreto Municipal Nº. 413/2015.

7.2.2 Caso o participante possua interesse em interpor recurso administrativo, o mesmo deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas ([www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br)), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

7.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a CURITIBA S.A., ou por meio do e-mail: [dmoulepe@curitiba.pr.gov.br](mailto:dmoulepe@curitiba.pr.gov.br), em nome do Leiloeiro designado para o presente processo licitatório.

7.2.4 Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas VIA FAX, sendo admitidas somente as manifestações recebidas através dos meios relacionados nos itens 7.2.2 e 7.2.3 do Edital.

7.2.5 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

7.2.6 As manifestações recebidas através dos meios indicados no item 7.2.3 do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Leiloeiro responsável pela condução do presente processo.

7.2.7 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos itens 7.2.2 e 7.2.3 do Edital, serão devidamente analisadas pelo Leiloeiro.

7.2.8 A ausência de manifestação motivada da participante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

7.2.9 Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada dentro do prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado pelo Leiloeiro para a autoridade competente para a homologação e adjudicação do objeto.

### **7.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições do artigo 28 do Decreto Municipal Nº. 558/2015 e também as do Decreto Municipal Nº. 413/2015.

7.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas ([www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br)). 7.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo através de documento protocolado junto a CURITIBA S.A., ou por meio do e-mail: [dmoulepes@curitiba.pr.gov.br](mailto:dmoulepes@curitiba.pr.gov.br), em nome do Leiloeiro designado para o presente processo licitatório.

7.3.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais participantes interessados apresentem a respectiva impugnação (contrarrazões) no mesmo modo que indicam os itens 7.3.2 e 7.3.3 do Edital.

7.3.5 Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas VIA FAX, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos itens 7.3.2 e 7.3.3.

7.3.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

7.3.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos itens 7.3.2 e 7.3.3 do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Leiloeiro responsável pela condução do presente processo.

7.3.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos itens 7.3.2 e 7.3.3 do Edital, serão devidamente analisadas pelo Leiloeiro.

7.3.9 Interposto o recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

7.3.10 O recurso contra a decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

7.3.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao participante vencedor e homologará o procedimento. NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 7.0 e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá o Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

8.1 São obrigações do arrematante:

I - Aceitar, todas as condições constantes no Edital;

II - Assumir todas as despesas de retirada do(s) item(ns) como: transporte, guincho, mecânico, combustível, inclusive os danos daí resultantes, correrão por conta do respectivo ARREMATANTE;

III - O ARREMATANTE deverá atender integralmente ao disposto no Edital e em seus Anexos.

## **9 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento do bem arrematado será efetuado à vista. Após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior, o Gestor ou o Suplente encaminhará e-mail ao(s) vencedor(es) do(s) Item(ns), com o Boleto a ser pago pelo arrematante e creditado na conta da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

9.2 O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do envio do Boleto pelo gestor ou suplente, para o email do vencedor (arrematante).

9.3 Os valores pagos serão irretroatáveis (NÃO HAVERÁ A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS), em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros, sob pena de multa, conforme previsto no presente Edital, na Lei 8666/93 e no Decreto 558/2015.

9.4 Os bens só poderão ser retirados após a confirmação de entrada dos valores junto a Gerência Financeira da CURITIBA S.A.

9.5 O adquirente é responsável ainda pela utilização e destinação final das máquinas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos, se estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou no Código de Trânsito Brasileiro.

## **10 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM**

10.1 A entrega dos bens será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade e seja comprovado o pagamento.

10.2 É assegurado ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos bens alienados, após a liberação pelo gestor, com a apresentação do Boleto, devidamente quitado e confirmação de entrada dos valores. A retirada deverá ser agendada com o Davidson Moulepes (41) 3221-8820.

10.3 Como trata-se de máquina em circulação, o bem arrematado poderá ser retirado sobre a plataforma de um guincho, devido ao longo tempo sem uso.

10.4 O(s) arrematante(s) terá(o) a responsabilidade de regularizar o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-PR, que correrão por conta única e exclusiva da(s) arrematante(s), cujo, prazo para transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias conforme previsão do art. 123, §1º do Código de Trânsito Brasileiro.

10.5 O(s) arrematante(s) ficam ciente(s) que em ocorrendo o arremate(s) do bem(ns) antes da data do vencimento do licenciamento do veículo, a despesa relativa ao pagamento deste será de inteira responsabilidade da arrematante.

10.6 Havendo a impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item 10.2, poderá(ão) o(s) arrematante(s) mediante concordância com a CURITIBA S.A. ajustar novo prazo, desde que assumam as responsabilidades da guarda e conservação do bem arrematado.

## **11- DO LOCAL PARA VISITAÇÃO**

11.1 Os bens do presente leilão encontram-se a disposição para visitação na Rua Estrada Velha do Barigui, nº 200, bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR.

11.2 Os bens deverão ser examinados até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, ou seja, até o dia **30/07/2021 das 09:00 às 11:00hs ou das 14:00 às 17:00hs**. A visita ao local onde estão os bens, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas do gestor (Davidson) e agendadas previamente com o mesmo, pelos telefones 3221-8820 no horário das 14:00 às 17:00hs. A visita ao local é facultativa e correrá por conta da Proponente. Contudo a sua realização é de grande importância para o saneamento de eventuais dúvidas relativas ao estado que os bens se encontram, uma vez que não será considerada nenhuma alegação posterior quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe referente aos mencionados bens.

## **12 - DO BOLETIM DE ESCLARECIMENTO E COMUNICADOS**

12.1 Boletins de Esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelos interessados, o Leiloeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Leiloeiro será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.3 A obrigação é única e exclusiva dos interessados em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Leiloeiro e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 Caso a arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão ou não efetue o pagamento devido, poderão ser aplicadas às penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado:

13.2 A arrematante que não pagar o bem no prazo prescrito no item 9.2 deste Edital será aplicada multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o lance vencedor, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.3 Após o 11º dia a Administração poderá não mais aceitar a oferta do primeiro colocado e será aplicada à este uma multa no valor de 30% sobre o lance vencedor.

13.3.1 Ocorrendo o disposto no item 13.3 o bem arrematado será destinado ao segundo colocado e assim sucessivamente.

13.4 A arrematante que não retirar o bem no prazo prescrito no item 10.2 deste Edital será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o lance vencedor, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, após este prazo, o proponente vencedor será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao valor depositado e ao objeto adquirido, o qual poderá ser doado para fins de interesse social, a critério da administração.

13.5 O pagamento da multa a que se referem os itens 13.3 e 13.4 do Edital, deverá ser efetuado mediante Boleto emitido pelo Gestor ou Suplente, em até 03 (três) dia após a data da comunicação da CURITIBA S.A. sobre a aplicação da multa à arrematante. No caso de não pagamento os valores serão cobrados judicialmente.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro e obedecerão ao que determina o Decreto Municipal Nº. 558/2015.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em conformidade com o descrito nos itens 1.2 e 1.2.1 do Edital.

14.3 É dever dos licitantes acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal da CURITIBA S.A., que deverá ser acessado no endereço eletrônico [www.curitibasa.com.br](http://www.curitibasa.com.br). e também no site do e-compras [www.ecompras.curitiba.pr.gov.br](http://www.ecompras.curitiba.pr.gov.br). Serão considerados citados todos os licitantes, a partir da disponibilização da informação no Portal da CURITIBA S.A. e no site do ecompras, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através dos respectivos sites.

14.4 Os bens relacionados no Anexo I do presente Edital encontram-se livres de pendências de taxas como: multas, IPVA e Seguro Obrigatório.

14.5 É facultado ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.6 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, o Leiloeiro, se necessário for, diligenciará junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

14.7 Em atendimento ao Art. 16º do Decreto Municipal Nº. 1.066/2016, foram designados para atuarem como Gestor do Contrato, o funcionário Davidson José Moulepes - mat. 81.599 e como Gestor Suplente do Contrato, o funcionário Marcus Vinícius dos Santos - mat. 80.964.

14.8 Elegem as partes contratantes o Foro desta Capital para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Integram o presente Edital: Anexo I – Descrição, Especificação e Valor Máximo dos Objetos; Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica; Anexo III – Mapa de Localização.

Curitiba, 14 de Julho de 2021.

**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**  
**Matrícula n.º 81.599 - CURITIBA S.A**  
**PREGOEIRO**

## **RELAÇÃO DE ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

<b>ANEXO</b>	<b>I</b>	: Projeto Básico e Condições de Contratação
<b>ANEXO</b>	<b>II</b>	: Descrição dos Bens
<b>ANEXO</b>	<b>III</b>	: Declaração de Vistoria

**ANEXO I DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**ALIENAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).**

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Os bens mencionados serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, qualquer reclamação posterior, às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Os bens deverão ser examinados até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, ou seja, **até o dia 07/07/21** das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, conforme locais indicados no ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS BENS COM VALORES MÍNIMOS PARA LANCE E PLANILHA INFORMATIVA PARA EFEITO DE VISTORIA.

As visitas aos lotes deverão ser agendadas diretamente com o gestor do Leilão, Davidson José Moulepes - (41) 3221-8820.

2.2.1. Os interessados poderão arrematar apenas os itens e deverão imprimir e preencher a declaração de vistoria que consta do anexo III deste termo. A declaração devidamente preenchida deve ser entregue ao gestor ou seu suplente até 02 (dois) dias úteis ANTES da abertura do certame, a não apresentação desta declaração de vistoria acarretará na desclassificação da proposta.

2.2. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados por empresa terceirizada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

I. Aceitar, todas as condições contratuais;

II. Assumir todas as despesas de retirada do(s) item(ns) como: transporte, guincho, mecânico, combustível, inclusive os danos daí resultantes. As despesas com transferência correrão por conta do respectivo ARREMATANTE;

III. O ARREMATANTE deverá atender integralmente ao disposto no termo de referência.

#### **4. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. Os bens serão alienados à vista. Após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior, o gestor ou o suplente encaminhará email ao vencedor do Lote/item, com o boleto a ser pago pelo arrematante.

4.2. O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante em moeda corrente do País no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do envio da guia de recolhimento pelo gestor ou suplente, para o email do vencedor (arrematante).

4.3. Os valores pagos serão irretroatáveis (não haverá a devolução dos mesmos), em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros, sob pena de multa, conforme previsto na Lei 8666/93 e no Decreto 558/2015.

4.4. Os bens só poderão ser retirados após a confirmação de entrada dos valores junto aos cofres da Companhia.

4.5. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destinação final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos, se estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo ou no Código de Trânsito Brasileiro.

#### **5 - DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

5.1. A entrega dos bens será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade e seja comprovado o pagamento;

5.2. É assegurado ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos bens alienados, após a liberação pelo gestor, com a apresentação da Guia de Recolhimento, devidamente quitada. No impedimento da retirada dos bens, o arrematante deverá justificar ao Gestor por escrito, e desde que aceito, poderá prorrogar o prazo máximo de retirada de até 15 (quinze) dias, caso contrário, o bem poderá ser doado para fins de interesse social, a critério da administração;

#### **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

6.2. O leiloeiro poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras dos participantes, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8666/93.

6.3. Os atos essenciais do leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo.

6.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) antes da comprovação do pagamento e da transferência junto ao DETRAN.

6.5. Os interessados deverão efetuar visita para avaliar as condições dos veículos e sucatas deste leilão, a fim de evitar alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições dos bens.

6.6 O interessado deverá preencher a Declaração de Vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo III e entregá-la ao gestor/suplente do processo, no local da vistoria, ou em até (dois) dias úteis ANTES da abertura do certame.

6.7 O estado e as condições dos bens, objeto da presente licitação, se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.8. Para a transferência do veículo, além dos documentos já exigidos pelo DETRAN/PR, o arrematante poderá apresentar o Decreto Municipal 558/2015 e o edital do Leilão, disponíveis para download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**  
**Matrícula n.º 81.599 - CURITIBA S.A.**  
**LEILOEIRO**

**ANEXO II DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
DESCRIÇÃO DOS BENS COM VALORES MÍNIMOS PARA LANCE E PLANILHA  
INFORMATIVA PARA EFEITOS DE VISTORIA**

**LOTE 1**

**LANCE MÍNIMO : R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**

RETROESCAVADEIRA, CASE 580H, CHASSIS 6986720 ANO DE FABRICAÇÃO 1987

LOCALIZAÇÃO VISTORIA : ESTRADA VELHA DO BARIGUI, N.º 200 - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA

SGP.: 38.01.03.46043-1

**ANEXO III DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Nº LOTES VISTORIADOS: \_\_\_\_\_

LOCAL DA VISTORIA: \_\_\_\_\_

Para fins de participação no Leilão Eletrônico nº 002/2021, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A, DECLARAMOS que vistoriamos os bens, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital.

A vistoria realizada significa que o interessado assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado

(devidamente identificada)

\_\_\_\_\_  
Ciência do Gestor/Suplente